



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

segunda-feira, 10 de novembro de 2014

Ano I - Edição nº 00160 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0FBF0A75EA1B07265E978DCB1DB45074

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- Decreto Municipal nº 0137-A/2014 de 06 de outubro de 2014.
Decreto Municipal nº 0138-B/2014 de 10 de outubro de 2014.
Decreto Municipal nº 0138-D/2014 de 13 de outubro de 2014.
Decreto Municipal nº 0142/2014 de 27 de outubro de 2014.
Decreto Municipal nº 0149/2014 de 10 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº 0137-A/2014 de 06 de Outubro de 2014.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Maria de Lourdes Oliveira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2085, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 06 de outubro de 2014 e findar em 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2014.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido a licença pretendida pela servidora Maria de Lourdes Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2085.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 06 de outubro de 2014.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0138-B/2014 de 10 de Outubro de 2014.

"Concede Licença Prêmio em favor da servidora Evani Preselina Pereira, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **EVANI PRESELINA PEREIRA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 148, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 10 de outubro de 2014 e findar em 08 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2014.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido a licença pretendida pela servidora Evani Preselina Pereira, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 148.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 10 de outubro de 2014.

Marcelo Patricio Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0138-D/2014 de 13 de Outubro de 2014.

"Concede Licença sem remuneração em favor do servidor Afonso Maria de Ligório Sant'Ana, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, licença sem remuneração em favor do Servidor **AFONSO MARIA DE LIGÓRIO SANT'ANA**, Professor, matrícula nº 361, pelo período de dois anos, a iniciar em 13 de outubro de 2014 e findar em 21 de novembro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2014.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de licença sem remuneração de Servidor Público Municipal.

Foi requerido por servidor público municipal pedido de Licença sem Remuneração, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade do Servidor em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde o funcionário labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a licença pretendida pelo servidor Afonso Maria de Ligório Sant'Ana, Professor, matrícula nº 361.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 13 de outubro de 2014.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2014 de 27 de outubro de 2014.

"Concede Licença Prêmio em favor da Servidora LUZIA DE OLIVEIRA BRANDÃO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora LUZIA DE OLIVEIRA BRANDÃO, MERENDEIRA, matrícula nº 268 pelo período de (03) meses, a iniciar em 27 de outubro de 2014 e findar em 25 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2014.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido a licença pretendida pela servidora, LUZIA DE OLIVEIRA BRANDÃO, MERENDEIRA, matrícula nº 268.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 27 de outubro de 2014.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INDICIADO: RENATO COSTA FRANCO JUNIOR
ASSUNTO: APURAÇÃO QUANTO AO FATO ALEGADO QUE, EM TESE, O SERVIDOR TENHA ABANDONADO PLANTÃO MÉDICO E POSSÍVEL AUSENCIA DE COMPROMISSO COM O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE NA UTI MÓVEL SAMU.
COMISSÃO PROCESSANTE: JURANDY ALCÂNTARA DE FIGUEIREDO FILHO, ANDRÉIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA E GISELY LETÍCIA MADUREIRA NUNES
PROCESSO Nº: 120/2014

D E C I S Ã O

Chegando ao conhecimento deste gestor a existência de irregularidades ocorridas envolvendo o servidor Renato Costa Franco Junior, nomeou-se por ato administrativo a Comissão Administrativa Disciplinar, para apurar tais fatos.

A Comissão notificou o indiciado, dando transcurso ao Inquérito Administrativo, onde foi concedido direito de defesa, sendo ouvidas testemunhas, tomado depoimento pessoal do servidor e outras provas mais que se fizeram necessárias, daí se constatou pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar da evidência de conduta não condizente com os princípios que devem ser adotados pelo Servidor e sua atuação funcional.

Relatou a Comissão Disciplinar que ocorreu por parte do Servidor a falta de cuidado e zelo profissional ao ausentar-se temporariamente do serviço o qual se encontrava engajado em plantão 24 horas, sem tomar as medidas necessárias e adequadas para o caso, trazendo com esta atitude risco a vida das pessoas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



que pudessem vir a procurar os serviços do SAMU. Ficou também constatado a ocorrência de um episódio envolvendo o Servidor, na condução de um paciente do Hospital Municipal de Boquira até o Hospital de Base de Vitória da Conquista, onde esse demonstrou um comportamento exaltado e nervoso, chegando a discutir com a Senhora Indira da Natividade Leão Costa, pessoa esta que é responsável pelos serviços de Gestão da Central de Regulação de Leitos do Sudoeste.

Foi-lhe concedido prazo para defesa, produção de provas e tudo mais que fosse necessário para devida conclusão deste.

Recebendo o Relatório da Comissão Administrativa Disciplinar, que elaborou a sua peça informativa na conformidade da Lei, entendendo pela aplicação de **ADVERTENCIA por conta de sua conduta profissional, quando deveria zelar pela execução de seus serviços que são importantes para a sobrevivência humana, para que venha executar o seu múnus com zelo e cuidado, significando também a necessidade de procurar sempre cumprir com a programação a este atribuída.**

É a decisão.

Que após o trânsito em julgado, seja publicada no Diário Eletrônico, para assim dar ciência aos interessados.

Que seja intimado o Servidor Renato Costa Franco Junior e seu Defensor o Bel. Roques José Pereira, independente da publicação do presente ato.

Macaúbas, 10 de novembro de 2014.


JOSE JOAO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Decreto Municipal nº 0149/2014, de 10 de novembro de 2014.

"Fica certificado de forma oficial, a extinção da relação de emprego entre a Servidora Erandarci Oliveira de Queiroz e o Município de Macaúbas, findada em 15 de março de 2003 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, no uso de suas atribuições legais conferidas por dispositivo de lei.

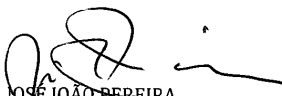
DECRETA:

Art. 1º - Fica certificado de forma oficial, a extinção da relação de emprego entre a Servidora Erandarci Oliveira de Queiroz e o Município de Macaúbas, findada em 15 de março de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas, 10 de novembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JOSE JOÃO PEREIRA
PREFEITO

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br